



LEI MUNICIPAL nº 1.678, de 16 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência dos contratos administrativos de serviço temporário celebrados com os servidores que relaciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 012/2020, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência, **até 31 de dezembro de 2020**, dos contratos administrativos de serviço temporário celebrados com os servidores que relaciona, tendo por origem as Leis Municipais que também relaciona:

Servidor	Cargo/função	Fundamento
GILVIA MARIA TREVISAN	Assistente Social - NAAB	Lei Municipal nº 1.580, de 22/08/2018
CATIELI FRAI ROHERS ARETZ	Agente Comunitário de Saúde Microárea 04	Lei Municipal nº 1.581, de 22/08/2018
EDIANE PASSOS DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde Microárea 05	Lei Municipal nº 1.581, de 22/08/2018
BRUNA TAMIRIS LACERDA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde Microárea 09	Lei Municipal nº 1.581, de 22/08/2018
MARIA ADRIANA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde Microárea 10	Lei Municipal nº 1.581, de 22/08/2018
RUBIA DAL MOLIN BECKER	Contadora	Lei Municipal nº 1.590, de 09/10/2018
LORENICE TUCHTENHAGEN BOER	Coordenadora do CRAS	Lei Municipal nº 1.592, de 23/10/2018

Art. 2º. As prorrogações de que trata esta Lei serão formalizadas em termo aditivo próprio aos respectivos contratos celebrados com cada servidor e decorrem da efetiva necessidade de pessoal, aliada suspensão judicial de nomeações de candidatos aprovados no concurso público nº 001/2014 e as vedações eleitorais que impedem novas nomeações e/ou contratações nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do mandato.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria a que esteja vinculado cada um dos servidores contratados.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 16/06/2020.

Carla Patrícia Böer
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 16/06/2020.
